

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

revogando-se as demais disposições em contrário.
Jundiá, 26 de Abril de 2024.

MARIA ROSELI MAESTRELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente □ CMDCA
Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 811
de 18 de abril de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Acolhimento Bom Pastor

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Casa Azul – Rua Sebastião de Ilveira Queiroz nº 345 - Bairro: Jardim Fepasa- CEP nº 13.215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no CRAS Central na Senador Fonseca, 605, Centro– CEP 13201-017. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Associação Acolhimento Bom Pastor – Polo Maringá na Rua Lino Pizol nº 75 – Vila Maringá – CEP 13.210-030. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro POP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro – CEP 13.201-002. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação ACUP na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário Parque Centenário na Avenida José Rossi, s/nº, Bairro Parque Centenário, CEP 13.214-754. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da FUMAS na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação Acolhimento Bom Pastor na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da Vila Esperança na Rua Guilherme Augusto Baad nº 314 – Vila Esperança –

CEP 13.2023-820.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 750/2023.

Jundiá, 18 de abril de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- Aline Uyara Denario Dias Rocco
- Jessica Rodriguez Santos

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Simone Marcelo Fornazza
- João Baialuna Colagrossi
- Ana Cristina Moreira Brito
- Isabel Soares Gemi
- Odete da Conceição Galli
- Maria Ines de Oliveira Bernardi
- Fernando Henrique Guarizzi
- Carlos Eduardo Pasqualini
- Vaneska Sharon Diniz

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Aline Uyara Denario Dias Rocco
- Jessica Rodriguez Santos
- Marcelo Peroni.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, 26 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO PERONI
SUPERINTENDENTE